

## PROJETO DE LEI Nº 15/2025

### DISPÕE SOBRE ACRESCIMO DO § 3º DO ART. 5º E O ART. 5º-A DA RESOLUÇÃO 202 DE 7 DE MAIO DE 2.025.

**Art. 1º** Esta Resolução acrescenta o § 3º do Art. 5º e o Art. 5º-A da resolução 202 de 7 de maio de 2.025.

**Art. 5º-** .....  
§ 1º .....  
§ 2º .....  
§ 3º A Cesta Complementar Natalina de que trata o caput deste Artigo terá um valor atribuído de R\$ 348,47 (Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos) a unidade, corrigido anualmente pelo índice do IPCA.

**Art. 5º-A** - Além da Cesta Complementar Natalina de que trata o Art. 5º a Câmara Municipal poderá conceder, no mês de dezembro de cada ano um acréscimo de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) para cada Servidor em crédito no Vale-Refeição já instituído na Resolução n.º 174 de 18 de junho de 2007.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, .

**Abel Rodrigues Arantes**  
Presidente

**Diego Lopes das Paixão**  
Vice-Presidente

**Gilberto Oliveira da Silva**  
1º Secretário

**Gideon Santos do Nascimento  
Junior**  
2º Secretário

**Abidan Henrique da Silva**  
3º Secretário

### Justificativas:

**Considerando** que, este projeto de resolução busca aprimorar os benefícios concedidos aos servidores públicos e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes,

**Considerando** que, este projeto visa a necessidade de **Transparência e Previsibilidade:**



- **Para os Beneficiários:** Ao estabelecer um valor monetário fixo para a Cesta Complementar Natalina, a resolução confere maior transparência ao benefício. Os servidores e estagiários saberão o valor real do benefício que estão recebendo, o que gera maior confiança e previsibilidade.
- **Para a Administração:** A definição de um valor claro facilita o planejamento orçamentário e a alocação de recursos, permitindo uma gestão mais eficiente dos gastos públicos relacionados a este benefício.

**Considerando que:** o projeto visa a Proteção contra a Inflação (Manutenção do Poder de Compra):

**Considerando:** a necessidade de Padronização e Equidade:

**Considerando:** A Valorização e Reconhecimento Profissional:

- A concessão de um acréscimo financeiro, ainda que em vale-refeição, representa um gesto concreto de reconhecimento e valorização do trabalho e dedicação dos servidores e estagiários da Câmara Municipal ao longo do ano. É um incentivo adicional que contribui para o aumento da moral e satisfação no ambiente de trabalho.
- Este benefício se soma à "Cesta Complementar Natalina" já prevista no *Art. 5º da Resolução 202 2015 Embu das artes SP consolidada*, reforçando o cuidado com o bem-estar do quadro funcional.

**Considerando que:** O Aumento do Poder de Compra e Apoio em Período Festivo que este recurso pode ser utilizado para complementar as refeições natalinas ou para a aquisição de gêneros alimentícios necessários, aliviando o orçamento doméstico dos colaboradores.

**Considerando:** A Flexibilidade para o Beneficiário:

- Diferentemente de uma cesta física com itens predefinidos, o crédito em vale-refeição oferece ao beneficiário a liberdade de escolha. Cada servidor pode utilizar o valor para adquirir os alimentos que melhor se adequam às suas necessidades, preferências alimentares, restrições dietéticas ou ao perfil de sua família, otimizando o uso do benefício.

**Considerando:** Estímulo à Economia Local:

- Ao ser utilizado em estabelecimentos credenciados para vale-refeição (supermercados, restaurantes, padarias, etc.), o valor adicional de R\$ 80,00 estimula a economia local. O dinheiro circula dentro do próprio município, beneficiando o comércio e os prestadores de serviço da região.



**Considerando:** A Eficiência Administrativa:

- O projeto de resolução menciona que o acréscimo será feito "em crédito no Vale-Refeição já instituído na Resolução n.º 174 de 18 de junho de 2007". Isso indica que a Câmara já possui uma estrutura e um sistema para gerenciar o vale-refeição. Integrar o novo benefício a um sistema existente minimiza a burocracia, os custos operacionais e a complexidade administrativa de sua implementação, tornando-a mais prática e eficiente.

**Justificativas Gerais para o Projeto de Resolução:**

- **Melhoria Contínua dos Benefícios:** Este projeto demonstra o compromisso da Câmara Municipal em revisar e melhorar constantemente os benefícios oferecidos aos seus colaboradores, adaptando-os às necessidades atuais e às condições econômicas.
- **Aprimoramento do Quadro Funcional:** Um pacote de benefícios robusto e transparente não só melhora a qualidade de vida dos servidores e estagiários atuais, mas também torna a Câmara Municipal um empregador mais atraente, auxiliando na retenção de talentos e na atração de novos profissionais qualificados.
- **Conformidade e Segurança Jurídica:** A formalização dessas disposições por meio de uma resolução garante a base legal para a concessão dos benefícios, evitando subjetividades e garantindo a aplicação uniforme e justa para todos os elegíveis.

**Considerando que:** este projeto de resolução é uma medida progressiva que visa fortalecer o apoio aos colaboradores, garantir a equidade dos benefícios e modernizar a gestão de recursos humanos da Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que promove o bem-estar e a motivação da equipe.

